



Organizações Públicas, Privadas e da Sociedade Civil

Gestão, Inovação e Responsabilidade Social

Hudson do Vale de Oliveira

Organizador



Pantanal Editora

2020

Hudson do Vale de Oliveira
(Organizador)

**ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS
E DA SOCIEDADE CIVIL**

**GESTÃO, INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE
SOCIAL**



2020

Copyright© Pantanal Editora
Copyright do Texto© 2020 Os Autores
Copyright da Edição© 2020 Pantanal Editora
Editor Chefe: Prof. Dr. Alan Mario Zuffo
Editores Executivos: Prof. Dr. Jorge González Aguilera
Prof. Dr. Bruno Rodrigues de Oliveira

Diagramação: A editora
Edição de Arte: A editora. Capa e contra-capas: canva.com
Revisão: O(s) autor(es), organizador(es) e a editora

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – OAB/PB
- Profa. Msc. Adriana Flávia Neu – Mun. Faxinal Soturno e Tupanciretã
- Profa. Dra. Albys Ferrer Dubois – UO (Cuba)
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – IF SUDESTE MG
- Profa. Msc. Aris Verdecia Peña – Facultad de Medicina (Cuba)
- Profa. Arisleidis Chapman Verdecia – ISCM (Cuba)
- Prof. Dr. Bruno Gomes de Araújo - UEA
- Prof. Dr. Caio Cesar Enside de Abreu – UNEMAT
- Prof. Dr. Carlos Nick – UFV
- Prof. Dr. Claudio Silveira Maia – AJES
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – UFGD
- Prof. Dr. Cristiano Pereira da Silva – UEMS
- Profa. Ma. Dayse Rodrigues dos Santos – IFPA
- Prof. Msc. David Chacon Alvarez – UNICENTRO
- Prof. Dr. Denis Silva Nogueira – IFMT
- Profa. Dra. Denise Silva Nogueira – UFMG
- Profa. Dra. Dennyura Oliveira Galvão – URCA
- Prof. Dr. Elias Rocha Gonçalves – ISEPAM-FAETEC
- Prof. Me. Ernane Rosa Martins – IFG
- Prof. Dr. Fábio Steiner – UEMS
- Prof. Dr. Gabriel Andres Tafur Gomez (Colômbia)
- Prof. Dr. Hebert Hernán Soto González – UNAM (Peru)
- Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira – IFRR
- Prof. Msc. Javier Revilla Armesto – UCG (México)
- Prof. Msc. João Camilo Sevilla – Mun. Rio de Janeiro
- Prof. Dr. José Luis Soto Gonzales – UNMSM (Peru)
- Prof. Dr. Julio Cezar Uzinski – UFMT
- Prof. Msc. Lucas R. Oliveira – Mun. de Chap. do Sul
- Prof. Dr. Leandro Argente-Martínez – ITSON (México)
- Profa. Msc. Lidiene Jaqueline de Souza Costa Marchesan – Consultório em Santa Maria
- Prof. Msc. Marcos Pisarski Júnior – UEG
- Prof. Dr. Mario Rodrigo Esparza Mantilla – UNAM (Peru)
- Profa. Msc. Mary Jose Almeida Pereira – SEDUC/PA
- Profa. Msc. Nila Luciana Vilhena Madureira – IFPA
- Profa. Dra. Patrícia Maurer
- Profa. Msc. Queila Pahim da Silva – IFB
- Prof. Dr. Rafael Chapman Auty – UO (Cuba)
- Prof. Dr. Rafael Felipe Ratke – UFMS
- Prof. Dr. Raphael Reis da Silva – UFPI

- Prof. Dr. Ricardo Alves de Araújo – UEMA
- Prof. Dr. Wéverson Lima Fonseca – UFPI
- Prof. Msc. Wesclen Vilar Nogueira – FURG
- Profa. Dra. Yilan Fung Boix – UO (Cuba)
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – UFT

Conselho Técnico Científico

- Esp. Joacir Mário Zuffo Júnior
- Esp. Maurício Amormino Júnior
- Esp. Tayronne de Almeida Rodrigues
- Esp. Camila Alves Pereira
- Lda. Rosalina Eufrausino Lustosa Zuffo

Ficha Catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
O48o	<p>Oliveira, Hudson do Vale de. Organizações públicas, privadas e da sociedade civil [recurso eletrônico] : gestão, inovação e responsabilidade social / Organizador Hudson do Vale de Oliveira. – Nova Xavantina, MT: Pantanal, 2020. 70p.</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web ISBN 978-65-88319-22-2 DOI https://doi.org/10.46420/9786588319222</p> <p>1. Administração de empresas. 2. Inovação. 3. Responsabilidade social I. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 354</p>
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

O conteúdo dos livros e capítulos, seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva do(s) autor (es). O download da obra é permitido e o compartilhamento desde que sejam citadas as referências dos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000.
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil.
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp).
<https://www.editorapantanal.com.br>
contato@editorapantanal.com.br

APRESENTAÇÃO

A sociedade muda constantemente e, em função dessas mudanças, as organizações precisam se readaptar para atender as demandas emergentes e urgentes que surgem de forma muito dinâmica. Em tempos de pandemia, essa necessidade de adaptação foi amplificada, uma vez que essas organizações estão diante de cenários cada vez mais incertos, promovendo novos fluxos e exigindo novas formas de governança.

Neste sentido, a obra “Organizações Públicas, Privadas e da Sociedade Civil: Gestão, Inovação e Responsabilidade Social”, constituída de quatro capítulos, traz algumas reflexões que perpassem a gestão e a inovação em/de organizações públicas em diálogo com instituições privadas e da sociedade civil, inclusive considerando o contexto de pandemia.

No primeiro capítulo, “Das organizações públicas à pluralidade das organizações privadas: reformas administrativas e a busca por eficiência nos serviços de extensão rural”, os autores buscam fazer o mapeamento das reformas nos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e, partir deste mapeamento, refletem sobre o direcionamento desses serviços, buscando compreender que efeitos essas mudanças trazem para a eficiência e a inovação desses serviços.

Ainda na perspectiva de inovação, e também de gestão, o segundo capítulo, “Emendas Parlamentares Participativas como Prática de Inovação no Setor Público: O Caso da Câmara de Vereadores de Florianópolis – SC”, aborda uma análise acerca da experiência da participação da sociedade civil no processo da gestão pública por intermédio da implementação de emendas parlamentares participativas, em Florianópolis, Santa Catarina.

Com o título “Indicadores de transparência, gestão e resultados das instituições como instrumento de controle: uma comparação entre indicadores oficiais”, o terceiro capítulo busca comparar indicadores de transparência e de resultados, por meio de órgãos oficiais, com foco em reflexões sobre a perspectiva de dar continuidade às discussões sobre governança eletrônica.

O quarto capítulo, “Governança no enfrentamento da pandemia: Que caminho seguir quando as orientações são divergentes?”, trata-se de um ensaio teórico e traz reflexões sobre o contexto de crise sanitária, buscando contribuir para o debate acerca do enfrentamento da pandemia, identificando algumas divergências nas orientações divulgadas acerca deste enfrentamento e refletindo sobre o impacto dessas divergências na potencialização da crise.

Esta obra, por meio dos capítulos resumidamente apresentados, tem como propósito convidá-lo, não só a leitura, mas também ao debate e às reflexões acerca das organizações, sejam elas públicas, privadas ou da sociedade civil, isoladamente ou de forma conjunta, nos mais diferentes contextos e considerando, inclusive, as diversas nuances que perpassam a gestão, a inovação e a responsabilidade social dessas organizações.

Hudson do Vale de Oliveira

SUMÁRIO

Apresentação	4
Capítulo I	6
Das organizações públicas à pluralidade das organizações privadas: reformas administrativas e a busca por eficiência nos serviços de extensão rural.....	6
Capítulo II	23
Emendas Parlamentares Participativas como Prática de Inovação no Setor Público: O Caso da Câmara de Vereadores de Florianópolis – SC.....	23
Capítulo III	42
Indicadores de transparência, gestão e resultados das Instituições como instrumento de controle: uma comparação entre indicadores oficiais.....	42
Capítulo IV	61
Governança no enfrentamento da pandemia: Que caminho seguir quando as orientações são divergentes?.....	61
Índice Remissivo	69

Governança no enfrentamento da pandemia: Que caminho seguir quando as orientações são divergentes?

Recebido em: 30/09/2020

Aceito em: 01/10/2020

 10.46420/9786588319222cap4

Hudson do Vale de Oliveira^{1*} 

INTRODUÇÃO

Em tempos de pandemia, a nossa maior certeza é a de que a briga com o invisível que nos assola se torna cada vez maior. O novo coronavírus (Covid-19) surgiu e talvez nós, incrédulos em sua grande maioria, não tínhamos – se é que já temos – noção do estrago que seria causado no mundo, nas mais diferentes áreas da sociedade, mudando, forçadamente, a forma como nos relacionamos, a maneira como as organizações atuam e, em alguns países, como é o caso do Brasil, amplificando graves problemas que, embora conhecidos, eram negligenciados por aqueles que teriam, oficialmente, o poder de promover mudanças.

Ainda que algumas pessoas, ao longo dos meses de pandemia, permanecessem com a ideia de que havia uma potencialização do impacto do coronavírus na sociedade, foi possível observar em várias partes do país, e do mundo, pessoas se mobilizando para combater o vírus que a cada dia se espalhava – e ainda se espalha –, aumentando consideravelmente o número de casos e, lamentavelmente, o número de pessoas que perderam suas vidas. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, o número de mortos pelo novo coronavírus ultrapassa os 116.000 (Brasil, 2020).

Nesse contexto, na medida em que a pandemia foi se espalhando pelo Brasil, vários problemas de gestão no Governo Federal intensificaram a crise da pandemia e, infelizmente, provocaram outras crises, a exemplo da demissão de dois ministros da saúde em pleno período de pandemia, especialmente porque estes se manifestaram contrários a algumas determinações do presidente, ainda que essas contrariassem as recomendações das autoridades de saúde, a exemplo da própria Organização Mundial da Saúde (OMS). Atualmente, o Ministério da Saúde conta com a atuação de um ministro interino que, ao que tudo indica, não tem contrariado as determinações do presidente.

¹ Doutorando em Administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) / *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO). Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), CEP: 69.318-000, Boa Vista, Roraima, Brasil.

* Autor de correspondência: hudson.oliveira@ifrr.edu.br

Para além disso, nesse processo de governança conturbado, observa-se divergências entre as orientações que eram, e algumas ainda são, veiculadas entre os diferentes entes federativos. Assim, não é raro identificar divergência entre um decreto divulgado pelo Governo Federal, com orientações acerca da pandemia, e orientações repassadas pelos Estados. De igual modo, orientações repassadas pelos Estados em contrariedade às que eram/são divulgadas pelos municípios.

Assim, surge a seguinte questão: que caminho devemos seguir para combater a pandemia? Acatamos a orientação do Governo Federal, que não conhece a nossa realidade, ou o nosso Governo Estadual e, especificamente, Municipal que estão cientes – ou, pelo menos, deveriam – dos problemas que enfrentamos para além da pandemia e que, portanto, podem ser potencializados por esta? Diante destes questionamentos e com foco em contribuir para o debate acerca do enfrentamento da pandemia, o objetivo deste ensaio teórico é identificar algumas divergências nas orientações divulgadas acerca do enfrentamento da pandemia e refletir sobre o impacto dessas divergências na potencialização da crise sanitária.

Para isso, adotamos uma abordagem qualitativa e uma perspectiva pragmatista, no sentido de refletir sobre as consequências das práticas adotadas pelos governantes e, especificamente, pelos cidadãos frente as orientações repassadas por aqueles, por meio das normas/legislações criadas com ênfase no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Assim, considerando o objetivo deste ensaio, além da leitura de artigos que tratam sobre o enfrentamento da pandemia, consideramos dados secundários veiculados em *sites*, especialmente de cunho jornalístico, acerca da pandemia, com foco na descrição e na interpretação dos dados coletados.

A PANDEMIA DA COVID-19

Ao longo dos anos, o mundo passou por diversas crises que trouxeram grandes impactos e influenciaram, em maior ou menor grau, diversas áreas como, por exemplo, a política e a economia mundial. Muitas dessas crises impulsionaram – e, sempre que ocorrem, impulsionam – mudanças no comportamento do ser humano (Fariza, 2020; Lima, 2020; Soares, 2020).

O novo coronavírus, conhecido como Covid-19, é responsável por uma pandemia que vêm ocasionando uma das maiores crises globais e desencadeando mudanças drásticas no comportamento humano e na economia mundial. Essa crise, em escala global, vem afetando até os países mais desenvolvidos, trazendo impactos sociais, econômicos e políticos (Luigi; Senhoras, 2020).

No mês de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em razão do aumento do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus. E, em março, a OMS declarou a existência de pandemia provocada pela Covid-19 (BBC, 2020).

No Brasil, a partir do cenário de emergência em saúde pública, o Ministério da Saúde, num esforço para conter a propagação do vírus, introduziu medidas de isolamento, de controle e de prevenção, recomendando a todos os estados brasileiros o distanciamento social em razão da gravidade da Covid-19.

Nesse contexto, a decisão sobre as medidas de restrição de atividades, no âmbito das unidades federativas, deveria ser deliberada respeitando a autonomia das competências dos gestores dos executivos estaduais e municipais, com o intuito de evitar a contaminação e a propagação do vírus. Porém, o que se tem visto é uma recorrência de embates entre as diferentes esferas do governo que em nada tem agregado para o efetivo controle do novo coronavírus, com reflexos na redução do número de casos e de mortes no país.

ENTRE ADAPTAÇÃO, EMBATES FEDERATIVOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Ambientes instáveis que exigem mudanças, muitas vezes, abruptas podem ser considerados uma realidade esperada, ainda que em diferentes proporções, pelas organizações, inclusive pelo Governo. Porém, apesar dessa realidade possível e por mais que uma organização ou o Governo, no caso, busque prever estratégias que possam garantir adaptação e êxito frente às mudanças abruptas, raramente algo tão complexo como a crise ocasionada pelo novo coronavírus seria pensado.

Em função da pandemia, diferentes forças tarefas, nas mais diversas frentes, surgiram e canalizaram esforços para desenvolver estratégias que pudessem contribuir para diminuição do contágio pelo vírus. Assim, Governos, empresas, sociedade civil, passaram a se ver todos empenhados, ainda que existam diferentes pontos de vista e que estes mudem a medida em que as práticas vão sendo implementadas, em um único propósito: achatar a curva de contágio e, com isso, contribuir para evitar o colapso do sistema de saúde, reduzindo ao máximo o número de mortes pelo vírus.

Nesse sentido, o olhar para o outro passou a ser um imperativo necessário numa espécie de cuidado mútuo. Esse cuidado mútuo retrata um aspecto pragmatista, que é muito consequencialista, relacionado à questão do compadecer, no sentido de sentir as consequências indesejáveis do outro, pois ao tomar as devidas precauções, amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais e pelas autoridades de saúde e veiculadas por meio da imprensa para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, a pessoa estará não só se protegendo, mas também colaborando com o bem-estar e a saúde do seu próximo. De acordo com Santos (2020) seria, portanto, a efetivação da responsabilidade cívica e moral dos cidadãos, uma vez que, como possíveis vítimas do vírus, exercem papel de fundamental importância nas medidas de prevenção e controle da Covid-19.

A população, para além de adotar medidas específicas para conter o contágio pelo vírus, medidas essas dentro da realidade de cada um, passaram a aguardar as orientações dos órgãos específicos da área

da saúde, não só do Governo Federal, mas também em nível mundial, para saber o que deveria ser feito e, especialmente, quais seriam as medidas tomadas em nível Federal, Estadual e Municipal, para evitar a proliferação do vírus e, paralelamente, solucionar vários problemas que seriam potencializados em função das medidas a serem adotadas.

Nessa perspectiva, considerando a governança exercida pelos entes federativos no enfrentamento da pandemia, destaca-se que a crise e os seus desdobramentos gerou a criação de várias legislações (leis, decretos) que foram publicadas nas esferas federal, estadual e municipal, que vão desde a prorrogação de prazos para a manutenção da quarentena pelos cidadãos até a determinação de *lockdown*. Para além das particularidades existentes nos Estados e, especificamente, nos municípios, de forma geral, por meio da hierarquia das leis e da competência concorrente, sabe-se que as determinações da esfera federal imperam sobre as da esfera estadual e municipal, assim como as da esfera estadual imperam sobre as da esfera municipal.

Assim, numa perspectiva ampla, a Constituição Federal (Brasil, 1988) determina no seu Art. 24, inciso XII, que “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XII – previdência social, proteção e defesa da saúde”. Com relação aos Municípios, o Art. 30, inciso I, traz: “Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Dito isto, ressalta-se que com os desdobramentos da pandemia e na medida em que as legislações/normas são criadas, inclusive de forma dinâmica, se configura uma nova necessidade de adaptação, em diferentes proporções de acordo com a determinação criada, dentro de um processo de adaptação já definido pelas medidas mais amplas de combate ao novo coronavírus divulgadas pelos órgãos oficiais de saúde e validadas, por meio destas normas, pelos governantes – pelo menos em sua grande maioria.

Porém, o volume de legislações/normas associado as divergências nas orientações repassadas aos cidadãos apresentando, em alguns casos, diferentes regras para uma mesma região, geram desconforto, preocupação e, principalmente, confusão quanto a definição de quais normas devem ser seguidas (Carvalho, 2020; Igor, 2020; Redação Ibiá, 2020; Schmidt, 2020).

Nessa perspectiva, a exemplo do volume de normas associado a dinamicidade com que estas ocorrem promovendo, dentre outros aspectos, confusão entre os cidadãos e embates entre os entes federativos, temos a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que foi alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, na qual o presidente da república buscava concentrar no Governo Federal o poder de definir as normas gerais sobre os serviços públicos e as atividades essenciais durante o período da pandemia. Dessa forma, caberia aos Estados e Municípios seguir as determinações impostas.

Tal medida não só descaracteriza a atuação dos governantes estaduais e municipais, mas também se reflete em um desrespeito aos cidadãos que, para além de terem escolhidos os seus representantes, estariam subordinados à agir com base em decisões, na grande maioria das vezes, centralizadas e tomadas em gabinetes, sem efetivo conhecimento das realidades sobre as quais legislam. Dito de outra forma, seria uma imposição do poder exercido pelo representante maior do país, que vai ao encontro da definição de poder apresentado por Clegg et al. (2011) quando destacam que o poder “possibilita a um agente impor sua vontade própria em uma ação social, mesmo contra a resistência de outros”.

A Lei nº 13.979/20, além de ser alterada pela MP nº 926/20, foi regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Em 11 de maio de 2020, este decreto já foi alterado por meio do Decreto nº 10.344. A MP, por sua vez, foi convertida na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. Durante este processo dinâmico, exemplificando normas em nível federal, julgou-se a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 6341), na qual buscava-se comprovar a incompatibilidade parcial da MP nº 926/20 com relação à CF e, dessa forma, garantir aos prefeitos e aos governadores autonomia para decidir sobre medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia em suas regiões.

Além das confusões em virtude das normas em nível federal, que promoveram embates com os governos estaduais quanto as definições de ações efetivas considerando as particularidades de cada Estado, é possível também identificar confusões e embates entre os estados e municípios em situações como, por exemplo, o abre e fecha constante dos estabelecimentos comerciais – em diferentes segmentos –, o cancelamento e o retorno dos cortes referentes ao abastecimento de energia elétrica, e o cancelamento e o retorno do funcionamento do transporte público.

Angelo e Boselli (2020) mencionam, por exemplo, a divergência entre um decreto municipal de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, e o decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020. Enquanto este instituiu quarentena no Estado em virtude da propagação da Covid-19, aquele autorizava a abertura parcial do “comércio geral”.

Essas situações acabam por potencializar a crise no país e não contribuem com práticas efetivas que garantam a redução dos índices de casos e de mortes pelo novo coronavírus. Além disso, elas vão ao encontro de dois aspectos mencionados por Andion (2020) como responsáveis por figurar o Brasil, internacionalmente, como um dos piores exemplos de governança no enfrentamento da pandemia: “a falta de coordenação, de comunicação e os conflitos recorrentes entre os poderes e os níveis de governo; e a escalada do autoritarismo, falta de transparência e polarização política”.

REFLEXÕES CONCLUSIVAS

Não se sabe até quando a pandemia vai durar. Infelizmente, além dos vários problemas que a crise tem ocasionado, também não se sabe até quando a governança que vem sendo adotada no

enfrentamento da pandemia chegará ao fim e passará a concentrar esforços em práticas que se reflitam em efetivas orientações aos cidadãos, reduzindo não só os impactos da pandemia, nos números de casos e de mortes, mas também os vários impactos econômicos e sociais que foram potencializados pela crise.

Por meio deste ensaio teórico, identificamos que existem divergências nas orientações que são divulgadas acerca do enfrentamento da pandemia, no que se refere às legislações/normas, assim como verificamos que tais divergências ocasionam desconforto, preocupação e confusão nos cidadãos, amplificando a crise sanitária e trazendo à tona problemas recorrentes que há anos são negligenciados como, por exemplo, na educação e na saúde.

Destacamos que este ensaio teórico não teve por foco apresentar conclusões acerca de divergências entre as legislações nas diferentes esferas ou, ainda, determinar acertos ou erros das decisões tomadas. A proposta foi apenas contribuir para o debate acerca do enfrentamento da pandemia jogando luz em um aspecto que também deve ser considerado nesse processo: as legislações/normas criadas. Entendemos que, embora sejam importantes, não devem meramente se configurar em burocracias, refletindo-se em “briga de egos” e não em práticas concretas na resolução dos problemas.

Por fim, sugerimos, como estudos futuros, um aprofundamento dos aspectos aqui apresentados, inclusive por meio da apresentação de outros exemplos de divergências, buscando, na medida do possível, identificar as consequências de determinadas normas em nível federal, por exemplo, nas diferentes regiões do país ou, até mesmo, nos diferentes estados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Andion C (2020). Atuação da sociedade civil no enfrentamento dos efeitos da COVID-19 no Brasil. *Revista de Administração Pública (RAP)*, 54(4): 936-951.
- Angelo T, Boselli A (2020). Divergências entre decretos estaduais e municipais revelam novo atrito federativo. *Revista Consultor Jurídico* [04/05/2020]. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mai-04/divergencias-entre-decretos-estaduais-municipais-chegam-aos-tjs>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- BBC (2020). *Coronavírus: OMS declara pandemia*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-51842518>>. Acesso em: 21 ago 2020.
- Brasil (1988). *Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília – DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 ago. 2020.
- Brasil (2020). *Portal Coronavírus*. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

- Carvalho T (2020). Comércio de VG continua fechado até o dia 25; Cuiabá até dia 21. *Jornal Estadão Mato Grosso* [05/04/2020]. Disponível em: <<https://www.estadaomatogrosso.com.br/cidades/comercio-de-vg-continua-fechado-ate-o-dia-25-cuiaba-ate-dia-21/3048>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Clegg S, Kornberger M, Pitsis T (2011). *Administração e organizações: uma introdução à teoria e à prática*. Bookman Editora.
- Fariza I (2020). Lições de 1918: as cidades que se anteciparam no distanciamento social cresceram mais após a pandemia. *El país* [30/03/2020]. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/economia/2020-03-30/licoes-de-1918-as-cidades-que-se-anteciparam-no-distanciamento-social-cresceram-mais-apos-a-pandemia.html>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Igor R (2020). Lockdown em SC: triste medida que será necessária se a população não ajudar. *NSC Total* [30/07/2020]. Disponível em: <<https://www.nsctotal.com.br/colunistas/renato-igor/lockdown-em-sc-triste-medida-que-sera-necessaria-se-a-populacao-nao-ajudar>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Lima JD (2020). O distanciamento social como redutor de contaminações. *Nexo* [17/03/2020]. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/03/17/O-distanciamento-social-como-redutor-de-contamina%C3%A7%C3%B5es>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Luigi R, Senhoras EM (2020). O novo coronavírus e a importância das organizações internacionais. *Nexo* [17/03/2020]. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/ensaio/2020/O-novo-coronav%C3%ADrus-e-a-import%C3%A2ncia-das-organiza%C3%A7%C3%B5es-internacionais>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Redação Ibiá (2020). A população está confusa. *Jornal Ibiá* [10/08/2020]. Disponível em: <<https://www.jornalibia.com.br/colunistas/editorial/a-populacao-esta-confusa/>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Santos LS (2020). Dilemas morais da gestão pública brasileira no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. *Revista de Administração Pública (RAP)*, 54(4): 909-922.
- Schmidt G (2020). Medidas deveriam ser mais centralizadas aos invés de cada um ter regras diferenciadas. *Diário de Canoas* [20/03/2020]. Disponível em: <<https://www.diariodecanoas.com.br/opiniao/2020/03/20/medidas-deveriam-ser-mais-centralizadas-ao-inves-de-cada-um-ter-regras-diferenciadas>>. Acesso em: 21 ago. 2020.
- Soares I (2020). Como o distanciamento social ajuda a frear a disseminação do coronavírus. *GaúchaZH* [17/03/2020]. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/03/como-o-distanciamento-social>>

[ajuda-a-frear-a-disseminacao-do-coronavirus-ck7wkcm0r05g701pq2yrbe69e.html](#)>. Acesso em: 21 ago. 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

adaptação · 6, 8, 14, 18, 62, 64
administração pública · 6, 9, 19, 20, 21, 38, 40,
58

C

capacidade de gestão · 30
coordenação · 7, 10, 12, 14, 15, 17, 30, 65
Covid-19 · 60, 62, 63, 65

D

descentralização · 7, 12, 15, 23, 40
desempenho · 46, 50

E

eficiência · 6, 7, 8, 9, 11, 19, 25, 29, 38, 43, 44,
45, 46, 48, 49, 50, 56, 57, 59

G

gestão
participativa · 40
pública · 23, 24, 40, 42, 43, 58, 59, 67
governança · 9, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 55,
56, 57, 58, 59, 61, 63, 65
eletrônica · 42, 43, 44, 49, 56, 57, 58, 59

I

indicadores de
eficiência · 45, 46
transparência · 42, 48
inovação · 23, 30, 39

O

orçamento participativo · 23, 24, 40

S

serviços públicos · 7, 8, 9, 12, 15, 17, 18, 30,
42, 44, 64

SOBRE O ORGANIZADOR



ID Hudson do Vale de Oliveira

É Doutorando em Administração no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Faz parte do Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública (NISPE), atuando, também, no Observatório de Inovação Social de Florianópolis (OBISF). É Doutor em Agronomia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). É Mestre em Agronomia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). É Especialista em Gestão de Cooperativas pela Universidade Federal de Roraima (UFRR). É Graduado em Agronomia pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em Administração pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e em Comunicação Social

(Jornalismo) pela UFRR. É Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO). Possui experiência e interesse de projetos (pesquisa e extensão) nas seguintes áreas: Agronegócios, Sustentabilidade, Cooperativismo, Gestão de Pessoas, Gestão Pública, Inovação Social e Educação. Email para contato: HUDSON.OLIVEIRA@ifrr.edu.br



ISBN 978-658831922-2



9

786588

319222

Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro.

CEP: 78690-000

Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil

Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp)

<https://www.editorapantanal.com.br>

contato@editorapantanal.com.br